



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
ESTADO DE RONDÔNIA**

Fls. 3
Proc N.º 259/21
9



PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Lei	N.º _____
	<input type="checkbox"/>	Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

PROJETO DE LEI N.º 362, DE 20 DE JULHO DE 2021.
AUTORES: VEREADOR VALMIR ALVES PEREIRA E VEREADORA SOL DE VERÃO

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Jarú Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Aleitamento Materno”, no Município de Jarú.

Art. 2º A campanha será comemorada anualmente na primeira semana do mês de Agosto, período em que se comemora a “Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno”, passando a integrar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º A semana deverá conter os seguintes objetivos:

I - Incentivar a prática de amamentação exclusiva até os 06 meses e continuada após 02 anos ou mais.

II - Estimular o interesse da sociedade na promoção, prática e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

III - Disseminar informações sobre benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

IV - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

V - Divulgar a importância da doação de leite materno.

Art. 4º A “Semana Municipal do Aleitamento Materno” será divulgada em todas as atividades municipais relacionadas à saúde da mulher, entre outras.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
ESTADO DE RONDÔNIA**

Fis. <u>4</u>
Proc Nº <u>269/21</u>
<u>G</u>

Art. 5º O Poder Executivo poderá desempenhar esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a semana, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

- I - Seminários e fóruns;
- II - Ações nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas e associações de oradores;
- III - Rodas de conversas, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos e capacitações;
- IV - Encontro de mães amamentando seus bebês – mamaço;
- V - Outras ações relacionadas à amamentação.

Art. 6º O símbolo oficial do evento será um laço dourado.

Art. 7º Os órgãos municipais envolvidos no projeto em questão será a Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jarú/RO, 20 de Julho de 2021.

Valmir Alves Pereira
Vereador - PSDB/RO

Luzia de F. da S. Abadias
Vereadora - DEM/RO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
ESTADO DE RONDÔNIA**

Nº	5
Proc Nº	269/21
	9

JUSTIFICATIVA

A amamentação sempre foi objeto de interesse de diversas áreas do conhecimento, mobilizando grupos sociais diversos, no sentido de divulgá-la e incentivá-la. A razão principal desta preocupação é o fato de ser um dos processos que integram três dimensões da natureza humana: biológica, psíquica e social.

O direito ao aleitamento materno possui proteção integral, portanto é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar o seu exercício com absoluta prioridade, bem como, colocar a salvo a mãe e o bebê de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Artigo 227, da Constituição Federal).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código de Defesa do Consumidor (CDC), como legislação correlata, contemplam, em diversos artigos, o direito da criança quanto à amamentação e a comercialização de alimentos a ela destinados.

O aleitamento materno é um direito que traz benefícios para a mãe e o bebê, amamentar é uma questão de política pública, com reflexos na educação, na economia e na saúde da população.

De acordo com lei Federal nº 13.435, de 12 de Abril de 2017, o mês de agosto ficou instituído como o período específico para aleitamento materno, ou seja, para realização de campanha e ações afirmativas para incentivar o aleitamento materno.

A lei nº 2.522/2019 do município de Alta floresta – MT, institui a semana municipal do aleitamento materno, com o objetivo de desenvolver ações positivas que visa: incentivar, divulgar, informar e combater discriminações.

O aleitamento materno é essencial para a saúde das crianças nos primeiros seis meses de vida, por ser um alimento completo e rico em nutrientes, possuindo os seguinte benefícios:

- Contém anticorpos: O leite materno, principalmente o colostro, é rico em anticorpos que ajudam o bebê a combater vírus e bactérias;
- Reduz o risco de doenças como infecções de ouvido, intestinais e respiratórias, resfriados, doenças alérgicas e até leucemia;
- Ajuda na manutenção do peso saudável do bebê;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
ESTADO DE RONDÔNIA**

- Pode tornar as crianças mais inteligentes;
- Fortalece do laço afetivo entre mãe e filho.

Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), a amamentação atende a todas as suas necessidades da criança até o sexto mês de vida e reduz em 13% o risco de mortalidade até os cinco anos de idade.

Muitas das vezes, as mães e familiares não têm informações suficientes e/ou corretas sobre esse processo e acabam desistindo de realiza-lo.

A baixa prevalência do aleitamento materno exclusivo no Brasil demonstra que novas abordagens devem ser elaboradas, valorizando as ações de promoção, proteção e apoio à prática da amamentação.

Pelos evidentes benefícios proporcionados pela amamentação, principalmente no que diz respeito ao crescimento e desenvolvimento de uma criança, o aleitamento não pode ser reduzido a uma ação de saúde, uma vez que é uma prática social.

Diante exposto, o presente projeto, assim como aconteceu em diversos municípios brasileiros, considerou de grande relevância a realização de ações durante a Semana Municipal de Aleitamento Materno, visando à promoção da prática do aleitamento materno, através de orientações às gestantes, puérperas e mães.

Por todo o exposto, aguardo a tramitação regimental e apoio dos nobres Edis na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade e fomento de políticas públicas para o Incentivo ao Aleitamento Materno.

Câmara Municipal de Jarú/RO, 20 de Julho de 2021.

Valmir Alves Pereira
Vereador-PSDB/RO

Luzia de F. da S. Abadias
Vereadora-DEM/RO